

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.09.001P



Processo nº 2021.12.09.001P

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Emissão: 16/12/2021

Data da Licitação: 13/01/2022

Hora da Licitação: 08h

Tipo da Licitação: Menor Preço.

Dotações Orçamentárias: nº 02.0200.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Coordenação do Gabinete do Prefeito; nº 06.0606.04.122.0003.2.040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; nº 07.0700.15.122.0014.2.041 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação; nº 05.0500.08.244.0060.2036 - Manutenção e Gerenciamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGDBF; nº 05.0501.08.243.0060.2.030 - Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar; nº 04.0400.10.122.0047.2.016 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde; nº 04.0400.10.301.0048.2.022 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF; nº 04.0400.10.302.0050.2.020 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde; Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço unitário.

Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação; Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde;

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público para conhecimento dos interessados que na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São José Nº 270, bairro Centro, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, fará realizar licitação, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições no presente Edital e seus anexos, bem como os preceitos do Direito Público, em especial às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela regulamentação dada pelas demais legislações pertinentes, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições fixadas neste Edital.

1.0 - DO OBJETO;

1.1 - A presente licitação tem por objeto é a Aquisição de Combustíveis, aditivos e graxa, para suprir as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tarrafas, durante o exercício financeiro de 2022.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS;

2.1 - O documento de credenciamento, a Proposta de Preços (envelope 01) e a documentação de Habilitação (envelope 02), deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São José nº 270, Bairro Centro, na cidade de



Tarrafas, Estado do Ceará, até às 08h do dia 13 de janeiro de 2022, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Integram o presente Edital:

Anexo I - Minuta da Proposta de Preços;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Minuta da Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002.

Anexo IV - Minuta da declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Minuta da Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Termo de Referência.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituída, que satisfaça, a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que apresente, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

3.1.1 - Documento de Credenciamento;

3.1.2 - Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

3.1.3 - Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública;

3.3 - A não apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da Proposta e dos documentos de habilitação" - Anexo III, fora dos envelopes 01 e 02, implicará na eliminação automática da licitante.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar, além da Declaração de que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação, conforme Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que poderá ser cópia do Contrato Social ou equivalente, procuração pública ou particular específica, acompanhado de cópia do documento de identificação, e que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular específico, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente e cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para outorga. E, em sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



4.3 - Todos os credenciados deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

4.4 - Caso o licitante não credencie nenhum representante, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão;

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS;

5.1. - A Proposta de Preços deverá:

5.1.1 - Ser apresentada em envelope opaco e lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.09.001P
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo I - Minuta da Proposta, desde que, necessariamente, com os seguintes requisitos;

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) Identificar a empresa proponente;
- c) Descrever o objeto a ser executado conforme dispõe o Anexo I - Minuta da Proposta;
- d) conter os preços cotados em moeda corrente nacional;
- e) Prazo de entrega, no ato da solicitação da Contratante.
- f) Ser datada, e, assinada por pessoa juridicamente credenciada pela empresa;

5.2 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre os produtos fornecidos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os demais custos resultantes da execução conforme previsto no anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Ser irrazoável durante a vigência da proposta;

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da mesma;

5.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, mesmo que estejam ressalvados;

5.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante;

5.6 - É facultado ao Pregoeiro, a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originalmente nos envelopes;

6.0 - DA HABILITAÇÃO;



6.1 - A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 - Ser apresentada em envelope opaco e lacrado, trazendo em sua parte externa, os dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.09.001P

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1.2 - E constar em seu interior os seguintes documentos:

6.1.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores;

6.1.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - FIC/CGF;
c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes da na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014); Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa - CNDT.

6.1.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização fornecida pela Agência Nacional de Petróleo, para exercer a atividade pertinente ao objeto da Licitação.

6.1.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
b) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante;
c) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante;
d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contador/contabilista registrado no CRC, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional- CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor;

D 1) - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

6.3 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na Inabilitação da licitante;

7.0 - DO PROCEDIMENTO:

7.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos: - Credenciamento (se for o caso); Envelope nº 01 e envelope nº 02.

7.1.1 - Não será observado prazo de tolerância para a abertura dos trabalhos;

7.2 - Após a abertura dos trabalhos nenhum documento e/ou proposta será recebida pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

7.3 - após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos, primeiramente os envelopes de Propostas de Preços (nº 01), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com Os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando-se as incompatíveis;

7.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior o autor da oferta no Preço mais baixo, e das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda, neste último caso, havendo empate de propostas escritas como terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três:

7.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante devidamente credenciado, podendo ser estabelecido pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e o tempo de duração da fase de lances;

7.4.2 - dos lances ofertados não caberá retratação;

7.4.3 - depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;



- 7.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.6 - Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado para a contratação;
- 7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para o fornecimento objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará os referidos preços com os estimados para a contratação;
- 7.9 - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope nº 02) daquele licitante que apresentou o menor preço ofertado, verificado o atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 7.10 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta em segunda colocação, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições estabelecidas neste edital;
- 7.11- Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;
- 7.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o item licitado;
- 7.13 - Após finalizado os lances e se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na Lei complementar nº 123/2006, será aplicado o art. 44, inciso I, da referida Lei.
- 7.14 - No caso de Empresa de Pequeno Porte ou de Micro Empresa, esta deverá encaminhar junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.15 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo "Documentos de Habilitação". Passados 15 (quinze) dias úteis da data da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los. Perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30(trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos.
- 7.16 - Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, sendo assinada pelo Pregoeiro e por todos os presentes;
- 8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;**
- 8.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00 e outras legislações pertinentes.
- 8.2- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e condições deste Edital;
- 8.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço para o objeto da licitação.
- 8.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos, para



efeito de desempate o Pregoeiro procederá o sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

8.6 - O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova planilha contendo o valor cotado no certame, e, de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.

8.6.1 - Os valores apresentados na nova planilha (caso exista), não poderão ser superiores aos ofertados na proposta de preços inicial;

9.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;

9.1. - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente;

9.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos autos.

9.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro o qual poderá reconsiderar a decisão;

9.6 - o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

9.8 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

10.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato;

10.2 - O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal, para atender à convocação prevista item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00, e legislações pertinentes.

10.3 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado o outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.4 - O prazo de vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, conforme consta na Minuta do contrato, Anexo III deste Edital.



10.5 - A contratada será obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato;

10.6 - A Contratada deverá entregar os objetos licitados, de imediato, após a solicitação, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Tarrafás.

11.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO;

11.1 - O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com o valor das entregas, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

11.2 - As faturas deverão ser apresentadas à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto do fornecimento dos produtos licitados.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia, após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA, ou por outro meio legalmente aceito.

11.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

11.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos produtos.

11.6 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

11.8 - Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: nº 02.0200.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Coordenação do Gabinete do Prefeito; nº 06.0606.04.122.0003.2.040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; nº 07.0700.15.122.0014.2.041 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação; nº 05.0500.08.244.0060.2036 - Manutenção e Gerenciamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGDBF; nº 05.0501.08.243.0060.2.030 - Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar; nº 04.0400.10.122.0047.2.016 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde; nº 04.0400.10.301.0048.2.022 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF; nº 04.0400.10.302.0050.2.020 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde; Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

11.9 - O reajuste de preços será de periodicidade anual, pelo índice IGP-M, todavia, os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.



11.10. Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço à vista ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com o Município de Tarrafas, prevalecerá o primeiro.

11.11. O Município de Tarrafas não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto do contrato, a quaisquer outros veículos que não os pertencentes à frota de veículos do Município, mesmo que de propriedade de seus funcionários.

11.12. As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município de Tarrafas poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, estabelecida no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alterações dos preços unitários ofertados.

12.0 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame e que se comportarem de modo inidôneo, ou, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal pelo infrator:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2- A sanção de que trata o subitem 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:


13.1 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso Administrativo, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Prefeitura.





- 13.1.1 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 13.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 13.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
- 13.5 - a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 13.6 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 13.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes;
- 13.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.9 - Os autos do respectivo processo Administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
- 13.10 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionadas a presente licitação deverá ser efetuada pelo telefone (088) 3549.1020.

Tarrafas/CE, 16 de dezembro de 2021.



Luiz Alves Matias
Pregoeiro